



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.763 /

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.408,
DE 1º DE JULHO DE 1983."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3.408, de 1º de julho de 1983,

D E C R E T A :
= = = = =

ART. 1º - O Poços de Caldas Clube Re
creativo e Artístico fica autorizado a usar as dependências da sede social do Country Club, pelo prazo de dois anos a contar da publicação da Lei nº 3.408, de 1º de julho de 1983.

ART. 2º - A utilização autorizada pe
lo artigo anterior dar-se-á aos sábados, a partir das dezessete horas, e a utilização em outras datas ou horários, dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

ART. 3º - A limpeza das dependências a serem utilizadas, a ser processada após cada utilização, ficará sob responsabilidade do Poços de Caldas Clube Recreativo e Ar
tístico.

ART. 4º - Ficam igualmente sob a res
ponsabilidade do Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico o reparo de danos que venham a ser causados na sede social do Country
Club, durante a sua utilização por aquela entidade.

ART. 5º - Nenhuma modificação que im
plique na alteração da estrutura arquitetônica interna ou externa poderá ser realizada pelo Poços de Caldas Clube Recreativo e

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.763 - CONTINUAÇÃO /

Artístico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Respeitado o disposto neste artigo, eventuais alterações deverão ser expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes:


ART. 6º - À Prefeitura Municipal não caberá, em qualquer tempo, nenhum ônus por eventuais melhorias que se processarem na sede social do Country Club pelo Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico, ainda que sejam de caráter permanente.

ART. 7º - O Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico, encerrado o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 3.408, de 1º de julho de 1983, devolverá as dependências do imóvel à Secretaria Municipal de Esportes.

ART. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Esportes, através da Diretoria do Country Club, zelar pelo fiel cumprimento deste decreto.

ART. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JULHO DE 1983.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal